



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO**

RESOLUÇÃO Nº 008, DE 09 DE JANEIRO DE 2007.

1.ª Convocação dos sujeitos passivos do Município de Nova Iguaçu a realizarem o recadastramento de seus dados cadastrais.

A Secretária Municipal de Economia e Finanças da Cidade de Nova Iguaçu, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de atualização dos dados cadastrais do Cadastro Mobiliário do Município (CAMOB) mantido pela Secretaria Municipal de Economia e Finanças (SEMEF).

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocadas todas as pessoas físicas e jurídicas estabelecidos no Município para o exercício de atividades econômicas, sociais e estatais, contribuintes ou não do ISSQN, inclusive os órgãos, empresas da Administração Pública Direta e Indireta de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para realizarem o recadastramento dos seus dados junto ao Cadastro Mobiliário do Município (CAMOB).

§ 1º - O prazo para recadastramento será de 02 de fevereiro a 02 de abril de 2007.

§ 2º - O recadastramento será efetuado por estabelecimento individualizado, seja matriz, filial, agência, sucursal, escritório, depósito ou assemelhado.

Art. 2º - O recadastramento deverá ser efetuado através do preenchimento eletrônico do Boletim Eletrônico de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral Mobiliária (BIA-CAMOB).

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Economia e Finanças fornecerá gratuitamente o *software* que será utilizado para os fins do disposto neste artigo.

Art. 3º - Pelo não atendimento ao art. 1.º desta resolução, serão aplicadas as seguintes multas, conforme art. 542, IV, 'a', 3, da Lei Complementar 3411/02, com a nova redação dada pela Lei Complementar n.º 014/05:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO**

I – Pessoa Jurídica – 04 (quatro) UFINIG's, o equivalente a R\$ 122,92 (cento e vinte e dois reais e noventa e dois centavos) por mês, até que seja atendida a convocação.

II – Pessoa Física – 01 (uma) UFINIG, o equivalente a R\$ 30,73 (trinta reais e setenta e três centavos) por mês, até que seja atendida a convocação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 09 de janeiro de 2007.

MARIA HELENA ALVES OLIVEIRA
Secretária de Economia e Finanças